



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano XIII - Edição nº 02021 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
03720EF547D6A29900831BD40E15C40E

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- EDITAL DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO – DIRETOR ESCOLAR Nº 01/2023
- PORTARIA Nº 051, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA SANTOS DE BRITO REIS.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outros



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



EDITAL DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO – DIRETOR ESCOLAR **Nº 01/2023**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO TUPIM**, com sede na Praça Ruy Babosa, nº 252, Centro, Boa Vista do Tupim, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do Processo de Qualificação para o exercício dos Cargos Comissionados de Diretores Escolares das Unidades mantidas pela Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim, que se regerá pelo Decreto Municipal nº 168/2023, e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Qualificação para o exercício do cargo de Diretor Escolar das Unidades de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública, conforme previsto no Decreto Municipal nº 168/2023.
- 1.2. As atribuições do cargo comissionado de Diretor Escolar constam descritas no Anexo VII, deste Edital.
- 1.3. As Unidades de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital estão compreendidas no Anexo I.
- 1.4. O Processo de Qualificação - Diretor Escolar será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:
 - 1.4.1. Apresentação da documentação exigida, conforme item 03 deste Edital;
 - 1.4.2. Avaliação do Plano de Gestão Institucional pela Comissão Examinadora, conforme item 04 deste Edital;
- 1.5. A coordenação geral deste Processo de Qualificação - Diretor Escolar será de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação.
- 1.6. Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, de forma fundamentada, conforme Cronograma Anexo II, deste Edital.
- 1.7. A impugnação poderá ser feita por meio de requerimento devidamente preenchido e entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Ruy Babosa, nº 252, Centro, Boa Vista do Tupim.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



2 DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

- 2.1. O cargo comissionado de Diretor Escolar passará a ser de caráter técnico-pedagógico e somente será provido por pessoa que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital e no Decreto Municipal 168/2023, quais sejam:
- a) possuir graduação em Curso de licenciatura plena;
 - b) possuir Curso de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Escolar ou similar, e/ou Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 80 (oitenta) horas;
 - c) possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 horas semanais de trabalho;
 - d) ser residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Tupim;
 - e) não possuir grau de parentesco, até segundo grau, do Prefeito e Secretários Municipais;
 - f) não possuir débito quando da prestação de contas como Diretor Escolar;
 - g) não possuir condenação criminal perante as justiças brasileira;
 - h) não responder processo administrativo;
 - i) não possuir falta injustificada no último ano no exercício do serviço público;
 - j) ter exercido, no mínimo, 02 (dois) anos no cargo de Diretor Escolar.

3 DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE

- 3.1 O Diretor Escolar no exercício da função, nos moldes do Decreto Municipal de nº 168/2023, deverá apresentar, conforme Cronograma deste Edital, Anexo II, a documentação exigida, de modo a comprovar o preenchimento dos requisitos descritos no Item 2, deste Edital.
- 3.2 A documentação deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Ruy Barbosa, nº 252, Centro, Boa Vista do Tupim.
- 3.3 A documentação que trata este Item é a seguinte:
- a) Graduação em Curso de licenciatura plena;
 - b) Curso de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Escolar ou similar, e/ou Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 80 (oitenta) horas;
 - c) Declaração de disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 horas semanais de trabalho, conforme Anexo III;
 - d) Comprovante de residência no Município de Boa Vista do Tupim;

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



- e) Declaração de inexistência de grau de parentesco, até segundo grau, do Prefeito e Secretários Municipais, Anexo IV;
 - f) Certidão emitida pelo Setor Competente de inexistência de débito quando da prestação de contas como Diretor Escolar;
 - g) Certidão de inexistência de condenação criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
 - h) Certidão do Setor Pessoal de inexistência de processo administrativo;
 - i) Certidão do Setor Pessoal de inexistência de falta injustificada no último ano no exercício do serviço público;
 - j) Documento comprobatório de exercício de, no mínimo 02 (dois) anos, no cargo de Diretor Escolar;
 - k) Plano de Gestão Institucional, conforme Anexo V.
 - l) Atestado médico e dos demais documentos que demonstrem a aptidão física para o exercício do cargo.
 - m) Carteira de Identidade – RG;
 - n) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - o) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
 - p) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
 - q) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
 - r) Certidão de casamento ou união estável;
 - s) 02 fotos 3x4;
 - t) Número do PIS/PASEP;
 - u) Declaração de bens (Anexo VI) ou cópia da declaração do Imposto de Renda.
- 3.4. A não apresentação dos documentos descritos no item acima, acarretará a perda da função do cargo de Diretor Escolar que ora se exerce.
- 3.5. O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função antes de efetuar a entrega da documentação.
- 3.6. A participação no Processo de Qualificação - Diretor Escolar iniciar-se-á com apresentação da documentação no período determinado por este Edital e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas e das decisões que possam ser tomadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3.7. As cópias dos documentos deverão estar autenticadas, com certificação digital ou por funcionário representante da Secretaria Municipal de Administração.
- 3.8. Na hipótese de alteração de nome, com nome diferente da inscrição no

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



Certificado, o candidato deverá anexar documento comprobatório dessa alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio). Caso contrário, documentos com nome diferente da inscrição não serão considerados.

- 3.9. Os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO - DIRETOR ESCOLAR – EDITAL Nº 01/2023

UNIDADE ESCOLAR: *(para a qual está se candidatando)*

NOME: *(nome completo)*

- 3.10. Não serão aceitos a entrega de envelopes via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.11. É de exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.
- 3.12. A Secretaria Municipal de Educação se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade dos documentos apresentados, ou, ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.
- 3.13. Não haverá, em hipótese alguma, admitida a documentação fora do horário de expediente e em período diverso do descrito no Cronograma deste Edital.
- 3.14. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 3.15. Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.
- 3.16. A correta entrega de documentos solicitados será de total responsabilidade do candidato.
- 3.17. A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 3.18. Será considerado inapto do Processo de Qualificação – Diretor Escolar o candidato que não entregar qualquer um dos documentos descritos neste Edital.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Após a análise da documentação descrita no item anterior, estando esta de acordo, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará o Plano de Gestão Institucional para a Comissão Examinadora, que deverá analisá-lo e, se assim entender, homologá-lo.
- 4.2. Caso a Comissão Examinadora não homologue o Plano de Gestão

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



Institucional, o candidato estará automaticamente fora do processo, devendo ser considerado inapto a ocupar o cargo de Diretor Escolar.

- 4.3. O Plano de Gestão Institucional deverá conter, obrigatoriamente, os itens descritos no Anexo V, deste Edital, e possuir, no máximo, 30 (trinta) páginas, conforme as regras da ABNT.
- 4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a busca pelos dados públicos referentes à Unidade de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Institucional, bem como apresentá-lo nos termos deste Edital.
- 4.5. Não será homologado o Plano de Gestão Institucional em desacordo com a legislação vigente, que não cumpra o previsto no item 4.3.
- 4.6. Será considerado inapto do Processo de Qualificação – Diretor Escolar o candidato que não entregar o Plano de Gestão Institucional nos termos deste Edital.
- 4.7. Após a avaliação do Plano de Gestão Institucional, a Secretaria Municipal de Educação publicará o resultado no Diário Oficial.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação a este processo, bem como à homologação do Plano de Gestão Institucional poderá interpor recurso.
- 5.2. Para recorrer, o candidato deverá realizar por meio de requerimento de interposição de recurso entregue para a Secretaria Municipal de Educação.
- 5.3. A Secretaria Municipal de Educação julgará os recursos, devendo o resultado ser publicado em Diário Oficial.
- 5.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e entregue no prazo descrito no Cronograma deste Edital.
- 5.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6. DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INSTITUCIONAL

- 6.1 A avaliação do Plano de Gestão Institucional ocorrerá conforme o item 03 deste Edital.
- 6.2 Serão avaliados pela Comissão Examinadora os seguintes critérios do Plano de Gestão Institucional:
 - a) Conteúdo;
 - b) Viabilidade;
 - c) Definição das Metas e Ações a serem desencadeadas
 - c.1) Dimensão Pedagógica

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



- c.2) Dimensão Administrativa
- c.3) Dimensão Democrática
- c.4) Dimensão Financeira

- 6.3 Os itens da alínea “c” descrita acima valerá 1,5 (um ponto e meio), já as alíneas “a e b”, valerão 2,0 (dois pontos) cada uma.
- 6.4 O Plano de Gestão Institucional que receber nota inferior a 6,0 (seis pontos) não será homologado.

7. DO RESULTADO FINAL E APROVAÇÃO

- 7.1. O resultado final, após a análise dos recursos, será publicado em Diário Oficial.
- 7.2. Com a documentação do candidato correta e o Plano de Gestão Institucional homologado, o candidato será considerado aprovado.
- 7.3. Serão mantidos nos seus respectivos cargos, nas respectivas Unidades de Ensino, os Diretores Escolares que forem aprovados.
- 7.4. Aqueles que não conseguirem a aprovação serão exonerados do cargo de Diretor Escolar, conforme Decreto Municipal de nº 168/2023.
- 7.5. Acaso surjam vagas do cargo comissionado de Diretor Escolar, será aberto novo prazo, através de um novo Edital, para a escolha técnica dos profissionais.
- 7.6. Aos aprovados deverá ser publicada nova portaria de nomeação, estabelecendo o prazo de mandato de 03 (três) anos, com início em fevereiro de 2024, permitida a prorrogação por igual período, conforme a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Aos aprovados no exercício do cargo em comissão de Diretor Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração.
- 8.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a exoneração do Diretor Escolar, em prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 8.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em errata.
- 8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



8.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Unidades de Ensino
ANEXO II	Cronograma
ANEXO III	Declaração de disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 horas semanais de trabalho.
ANEXO IV	Declaração de inexistência de grau de parentesco, até segundo grau, do Prefeito e Secretários Municipais.
ANEXO V	Plano de Gestão Institucional
ANEXO VI	Declaração de bens
ANEXO VII	Atribuições do cargo de Diretor Escolar

Boa Vista do Tupim - BA, 11 de outubro de 2023.

Prof. Willian Correia dos Santos
Secretário Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer****Educando e transformando vidas**

CNPJ: 06.076.778/0001-60

**ANEXO I – UNIDADES DE ENSINO**

	UNIDADE ESCOLAR
1.	Centro Educacional Municipal Profª. Ajurimá Lopes Costa
2.	Centro Municipal de Educação Infantil Durvalina Carneiro
3.	Centro Integrado Municipal de Formação Fábio Henrique Cerqueira
4.	Centro Educacional Municipal Senador Jutahy Borges Magalhães
5.	Centro Educacional Municipal de Terra Boa
6.	Colégio Municipal Rafael Cincurá
7.	Creche Municipal da Beira Rio
8.	Centro Municipal de Apoio e Formação Pedagógica Abraham Lincoln
9.	Escola Municipal Avany Amaral Andrade
10.	Escola Municipal Cora Ribeiro
11.	Escola Municipal Crispiniano Campos
12.	Escola Municipal Dario Francisco da Silva
13.	Escola Municipal Dionísio de Azevedo
14.	Escola Municipal Felipe Brandão de Oliveira
15.	Escola Municipal Ivanilda Monteiro da Silva
16.	Escola Municipal Manoel Messias Brito
17.	Escola Municipal Miguel Teixeira de Carvalho
18.	Escola Municipal Profº. Magalhães Neto
19.	Escola Municipal Renato Ribeiro de Sá Bitencourt
20.	Escola Municipal Teodomiro Arcanjo Nascimento
21.	Grupo Escolar Municipal Mao Tse Tung
22.	Núcleo 1 - Escola Municipal Família Agrícola Tupinense e Centro Educacional Municipal José Joaquim Ramos
23.	Núcleo 2 – Escolas do Campo ¹
24.	Núcleo 3 – Escolas do Campo ²

¹: Escola Municipal Elson Evangelista Damasceno; Escola Municipal Florestan Fernandes; Escola Municipal Joselita Ribeiro de Souza; Escola Municipal Sidrone Conceição Muniz da Silva e Escola Municipal Valdete Conceição Correia.

²: Escola Municipal Ailton Pereira dos Santos; Escola Municipal Domingos Cândido Guerra; Escola Municipal Lourdes Maria Sacramento; Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima; Escola Municipal Renato Medeiros Neto e Escola Municipal Serra do São Miguel.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer****Educando e transformando vidas**

CNPJ: 06.076.778/0001-60

**ANEXO II – CRONOGRAMA**

FASE	DATA
Divulgação do Edital	11 de outubro de 2023
Impugnação do Edital	Até dia 16 de outubro de 2023
Resposta à Impugnação do Edital	18 de outubro de 2023
Entrega da Documentação	De 20 à 24 de novembro de 2023
Publicação do Resultado da avaliação dos Documentos	29 de novembro de 2023
Prazo para Recurso acerca do resultado da avaliação dos Documentos	01 de dezembro de 2023
Período de avaliação do Plano de Gestão Institucional pela Comissão Examinadora	De 04 a 08 de dezembro de 2023
Publicação do Resultado da avaliação do Plano de Gestão Institucional	11 de dezembro de 2023
Prazo para Recurso acerca do resultado da avaliação do Plano de Gestão Institucional	Até 13 de dezembro de 2023
Resposta ao Recurso acerca do resultado da avaliação do Plano de Gestão Institucional	15 de dezembro de 2023
Resultado Final	20 de dezembro de 2023

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



ANEXO III DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
declaro para os devidos fins ter disponibilidade para atuar em regime de dedicação
integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Boa Vista do Tupim, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9F5C105CA1393D20D879422E24B1385E

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO OU AFINIDADE

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,
colateral ou por afinidade até o segundo grau do Chefe e do Vice-Chefe do Executivo
Municipal de Boa Vista do Tupim, dos Secretários Municipais de Boa Vista do Tupim.
Estou ciente que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente
declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à
espécie.

Boa Vista do Tupim, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



ANEXO V **ITENS OBRIGATÓRIOS DO PLANO DE GESTÃO INSTITUCIONAL**

I – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

II – IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

III – CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

A – Apresentação da Escola

A.1. História

A.2. Características do Prédio Escolar e estrutura física

A.3. Características do Bairro

A.4. Características dos discentes

A.5. Estrutura de apoio pedagógico

IV - GESTÃO PARTICIPATIVA E PEDAGÓGICA

A- Recursos Humanos: Núcleo de Direção, Técnico-Pedagógico, Técnico-Administrativo, Operacional Professores

B – Linhas Básicas de Proposta Pedagógica da Escola

C – Descrição Analítica dos Principais Processos de Gestão

D - Gestão de Resultados Educacionais

E – Identificação das razões de frequência irregular às aulas

F – Análise da participação dos pais e da comunidade escolar

G – Participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar

H – Avaliação das competências desenvolvidas pelas áreas do currículo

I – Análise do acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas pela equipe docente, de modo a garantir a articulação das ações com a Proposta Pedagógica da escola

J - Avaliação das estratégias utilizadas para verificar o compromisso dos professores com a aprendizagem dos alunos e articulação famílias e comunidade

L - Avaliação das ações voltadas para a integração entre os profissionais da escola, pais e alunos.

M - Avaliação da prestação de serviços à comunidade, quanto ao atendimento, à utilização da documentação e escrituração da vida dos escolares e à transparência na utilização dos recursos financeiros.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
CNPJ: 06.076.778/0001-60



N – Avaliação da aplicação dos recursos financeiros da escola, planejamento, acompanhamento, prestação de contas e avaliação do uso dos recursos financeiros, considerando a Proposta Pedagógica e os princípios da Gestão Pública.

V - OBJETIVOS DA ESCOLA:

A – Objetivos

B – Definição das metas e ações a serem desencadeadas

- B.1 Dimensão Pedagógica
- B.2 Dimensão Administrativa
- B.3 Dimensão Democrática
- B.4 Dimensão Financeira

C – Plano de ação para a melhoria da escola e sua gestão

VI – AVALIAÇÃO (CRITÉRIOS PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO).

A - Avaliação institucional

A.1 - Autoavaliação da escola

B - Avaliação do ensino e da Aprendizagem

B.1 - Análise das avaliações

B.2 – Análise sistemática dos resultados das avaliações dos alunos.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Educando e transformando vidas
 CNPJ: 06.076.778/0001-60



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE BENS COM A INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA APRESENTADAS

Eu, _____,
 RG nº _____, CPF nº _____,
 declaro para os devidos fins, nos termos da lei, que, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar
 () Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

* Casa(s), apartamento(s) ou terreno(s): (Informe dados como: Endereço, Data de aquisição, Valor de aquisição, Valor de venda atual)

* Veículo(s): (Informe dados como: Tipo, Ano, Data de aquisição, Valor de aquisição, Valor de venda atual)

* Outros:

Boa Vista do Tupim, ____ de _____ de 20__.

 Assinatura

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000
 EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer****Educando e transformando vidas**

CNPJ: 06.076.778/0001-60



ANEXO VII – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Além das atribuições do cargo de Diretor Escolar descritas na Lei Municipal nº 462, de 29 de maio de 2007, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e na Lei nº 524, de 13 de maio de 2010, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargo e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim, são, também, atribuições do cargo:

- Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, construindo, coletivamente, o Projeto Pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça.
- Configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem.
- Assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais.
- Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio, com foco nas competências gerais dos docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNCC - Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência.
- Coordenar a construção e implementação da Proposta Pedagógica da Escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re)orientando o trabalho educativo por evidências obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação.
- Realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas com postura profissional para solucioná-los.
- Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar.
- Integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Educando e transformando vidas

CNPJ: 06.076.778/0001-60



equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do Projeto Pedagógico da Escola e sua efetivação.

- Exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem.
- Agir e incentivar, pessoal e coletivamente, com autonomia, afetividade, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários refletidos no ambiente de aprendizagem.
- Desenvolver as atividades político-institucional, pedagógicas, administrativo financeiro, pessoal e relacional, dentre elas:
 - Liderar a gestão da escola;
 - Engajar a comunidade;
 - Implementar e coordenar a gestão democrática na escola;
 - Responsabilizar-se pela organização escolar;
 - Desenvolver visão sistêmica e estratégica;
 - Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem;
 - Promover clima propício ao desenvolvimento educacional;
 - Promover a apropriação dos resultados educacionais pela comunidade escolar, com foco na melhoria do processo de ensino e aprendizagem;
- Mobilizar a comunidade escolar para a garantia do direito constitucional à aprendizagem;
 - Coordenar as atividades administrativas;
 - Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos;
 - Coordenar as equipes de trabalho;
 - Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola;
 - Cuidar e apoiar as pessoas;
 - Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional;
 - Saber comunicar-se e lidar com conflitos.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 051, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

**Concede Licença Prêmio a
Servidora Maria Santos de Brito
Reis.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, mais precisamente em seus artigos 121 a 125;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando Licença prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, pelo período de três (03) meses, a partir do dia 13 de outubro de 2023 até 13 de janeiro de 2024, a Servidora Efetiva, Sra. **Maria Santos de Brito Reis**, Regente Auxiliar, matrícula nº **479**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM –
BA**, em 11 de outubro de 2023.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBÉRICO SOUSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br